EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0012225
Data: 02/10/2013 Horário: 10:34
Legislativo - PLO 243/2013

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

"ESTABELECE QUE O PROCON MUNICIPAL DIVULGUE E DISPONIBILIZE, PARA CONHECIMENTO DO CONSUMIDOR, A LISTA DOS DEZ ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM O MAIOR NÚMERO DE RECLAMAÇÕES NESTE ÓRGÃO."

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon - Cachoeiro de Itapemirim – ES - deverá disponibilizar a lista geral dos 10 (dez) estabelecimentos comerciais (pessoa física ou jurídica) com o maior número de reclamações nesse órgão, elaborada e disponibilizada pelo Procon.

Parágrafo único - A lista a que se refere o caput deste artigo será disponibilizada, sem rasura, emenda ou anotação, a todo consumidor de Cachoeiro de Itapemirim, seja por meio da internet, seja de forma expressa e atualizada anualmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"